



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

Contrato nº 47 /2020



“Contrato de empreitada global que entre si celebram o Município de Ouidor e a M&M EMPREITADA LTDA. na forma seguinte”

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

07 – CONTRATADA: **M&M EMPRETEIRA LTDA ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **.07.377271/0001-00**, sediada Rua Dom Pedro II, 91, Vila Teotônio Vilela, Catalão/GO, neste Ato representada pelo Sr. **Carolina Rosa Brasil**, brasileira, solteira, engenheira civil, inscrito no CPF nº 046.003.561-35 RG nº 6078975, CREA/GO nº. 1019121491D-GO, residente e domiciliado Rua Dom Pedro II, nº 91, Vila Teotônio Vilela, Catalão/GO.

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de dispensa de licitação n. 4346/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa em regime de empreitada global para execução de obra de Revitalização / Reforma do santuário, localizado na praça do bosque, no centro de Ouidor, conforme quantidades e condições estabelecidas nos projetos, memorial descritivo e neste Termo de Referência.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

A área total de intervenção para a obra para a Revitalização / Reforma Geral de Praça Pública é de 94,47 m<sup>2</sup> (noventa e quatro, virgula quarenta e sete metros quadrados).

Conforme especificações contidas no termo de referência, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos constante desse edital. Prazo de execução: conforme termo de referência, orçamento, cronograma físico financeiro da proposta declarada vencedora.

Prazo de execução: máximo de 30 dias conforme cronograma físico financeiro memorial descritivo, projetos e demais anexos que compõem a proposta de preço.

### CLÁUSULA III – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato 29 de dezembro de 2020 a 30 de fevereiro de 2021, **prazo de execução dos serviços é de 30 dias corridos**, após assinatura do contrato, conforme cronograma físico financeiro, podendo a vigência ser prorrogada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse entre as partes.

### CLÁUSULA IV – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**A CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA**, pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global : R\$ 27.714,07 (vinte e sete mil, setecentos e quatorze reais e sete centavos), que serão pagos **CONFORME MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**, de acordo com o cronograma físico financeiro. O pagamento será efetuado até o 10º dia após a medição e atesta do gestor do contrato. Conforme proposta declarada vencedora em anexo.

### CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 186

15.122.1034.3024 – CONSTR. PRAÇAS, PARQUE, JARDINS E BOSQUES

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇO**

O valor contratado não poderá sofrer reajuste.

**CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A empresa contratada deverá selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza do serviço, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência nesse tipo de trabalho.

7.2 A empresa contratada deverá colocar à disposição da Contratante ou Fiscalização todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a Contratante ou Fiscalização exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços, bem como manter a Contratante ou Fiscalização tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução da obra.

7.3 A medição dos serviços será realizada quinzenalmente conforme cronograma físico financeiro.

7.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços;

7.5 Manter seus empregados identificados e uniformizados;

7.6 Atender todas as exigências do município.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

7.7 Acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.

7.8 Os serviços serão executado observando o cronograma físico financeiro, deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da empresa contratada os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

7.9 A empresa contratada deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor;

### **CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da CONTRATANTE, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.

### **CLÁUSULA IX - ENCARGOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS DA CONTRATADA**



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

9.1 Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada;

9.2 Fica expressamente estabelecido que incumba à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivo, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, que assume em consequência das obrigações e ônus de empregadora o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

9.2.1 A CONTRATADA deverá estar de acordo com que o estipulado no Art.154 e seguintes da CLT, implementado pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, ainda cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

#### **CLÁUSULA X - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

10.1 A contratação será em regime de empreitada global, e o preço proposto deverá incluir, todos os materiais, todas as despesas com mão de obra, impostos, fretes, todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO**

11.1 A fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pelo gestor do contrato que será exercida pelo engenheiro do Município. Ficará sob a responsabilidade do gestor a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 2020 a supervisão dos



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

trabalhos, verificando o atendimento total às Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, a utilização de uniformes e Equipamento de Proteção Individual pelos funcionários da CONTRATADA.

11.2 A gestor do contrato poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal.

11.3 O engenheiro do Município fará a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

11.4 A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

11.5 Todos os serviços serão inspecionados por funcionário da CONTRATANTE, o qual atestará e fiscalizará a realização dos serviços prestados.

**CLÁUSULA IX - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão fielmente como nele se contém, em todas



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

as suas cláusulas, e por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ouvidor, 29 de dezembro de 2020

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

*Carolina Rosa Brasil*  
M&M EMPREITEIRA LTDA ME  
CNPJ Nº 07.377.271/0001-00  
Contratada

Testemunhas:

01 - *Mirley Cristiane da Silva*  
CPF nº *001.730.781-33*

07 - *[Assinatura]*  
CPF nº *009.430.651-60*



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

EXTRATO DO CONTRATO N. 47/2020

<b>PARTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e a M&amp;M EMPRETEIRA LTDA ME,</b> Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº <b>.07.377271/0001-00</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	<p>Contratação de empresa em regime de empreitada global para execução de obra de Revitalização / Reforma do santuário, localizado na praça do bosque, no centro de Ouidor, conforme quantidades e condições estabelecidas nos projetos, memorial descritivo e neste Termo de Referência.</p> <p>A área total de intervenção para a obra para a Revitalização / Reforma Geral de Praça Pública é de 94,47 m<sup>2</sup> (noventa e quatro, virgula quarenta e sete metros quadrados).</p> <p>Conforme especificações contidas no termo de referência, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos constante desse edital. Prazo de execução: conforme termo de referência, orçamento, cronograma físico financeiro da proposta declarada vencedora.</p> <p>Prazo de execução: máximo de 30 dias conforme cronograma físico financeiro memorial descritivo, projetos e demais anexos que compõem a proposta de preço.</p>
<b>PRAZO:</b>	O prazo de vigência do presente contrato 29 de dezembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, <b>prazo de execução dos serviços é de 30 dias corridos</b> , conforme cronograma físico financeiro, podendo a vigência ser prorrogada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse entre as partes
<b>LICITAÇÃO:</b>	Dispensa de licitação 4346/2020
<b>DOTAÇÃO :</b>	FICHA 186 15.122.1034.3024 – CONSTR. PRAÇAS, PARQUE, JARDINS E BOSQUES



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

	<b>44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES</b>
<b>VALOR:</b>	<b>A CONTRATANTE</b> se obriga a pagar a CONTRATADA , pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global : R\$ 27.714,07 (vinte e sete mil, setecentos e quatorze reais e sete centavos), que serão pagos CONFORME MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, de acordo com o cronograma físico financeiro. O pagamento será efetuado até o 10º dia após a medição e atesta do gestor do contrato. Conforme proposta declarada vencedora em anexo
<b>OBS.:</b>	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUIDOR-GO, 29 de dezembro de 2020.

Onofre Galdino Pereira Junior  
Prefeito Municipal